



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2605056400100055301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ RODRIGUES DE LIMA - **CNPJ/CPF:** 219.039.053-20

Endereço: Rua 30 - 562 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-560

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERARIOS S/A

Nome Fantasia: Companhia Brasileira de Planos Funerarios S/A

CPF/CNPJ: 26.366.052/0001-70

Endereço de Correspondência: Avenida Brasília - LOJA 2 LOJA 3 LOJA 6 - Número 1095 - São Benedito - Santa Luzia - MG - 33120-563

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **30/07/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/hjq-ewyv-nmb>

Relato:

Ao comparecer à empresa reclamada, foi informado de que existiam pendências financeiras referentes a duas parcelas supostamente em aberto. O consumidor afirmou ter sido surpreendido com a informação, uma vez que mantinha regularmente a quitação das mensalidades do plano.

Diante da situação, solicitou a emissão das referidas parcelas, as quais foram fornecidas imediatamente pela reclamada. O consumidor efetuou o pagamento no mesmo momento.

Em seguida, a empresa reclamada solicitou que o consumidor assinasse um documento, sem, contudo, fornecer cópia da via assinada.

Na continuidade do atendimento, o consumidor foi informado pela reclamada de que não teria direito à utilização dos benefícios previstos no plano contratado.



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante dos fatos, o consumidor procurou este órgão em busca de uma solução eficiente para a demanda apresentada.

Pedido: Por fim, o consumidor requer o estorno integral dos valores pagos durante o período de vigência do plano funerário contratado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 30 de Junho de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 30/06/2026

Ass. do consumidor(a):

Jose Rodrigues de Lima

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA